



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 06937/05

Convênio. Prefeitura Municipal de Mulungú.
Cumprimento parcial de Resolução. Assinação
de prazo.

ACÓRDÃO AC2 TC 0536 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **06937/05**, referente ao Convênio nº 016/2005, firmado entre a Secretaria de Planejamento do Estado e a Prefeitura Municipal de Mulungú, objetivando à construção de 100 (cem) casas populares naquele Município, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: **a) DECLARAR** o cumprimento parcial da Resolução RC2 TC 049/2009; **b) ASSINAR** novo prazo de 30 (trinta) dias ao atual gestor para providências quanto ao cumprimento do citado Acórdão, ficando o responsável ciente de que não cumprida a determinação aqui contida, o fato será levado aos autos da prestação de contas do corrente exercício, além de outras sanções.

Assim decidem tendo em vista que a Auditoria concluiu que ainda persiste a ausência do contrato de repasse firmado com a CEF. A Procuradoria em seu Parecer opina pela declaração de cumprimento parcial da Resolução mencionada, aplicação de multa ao gestor e assinação de prazo.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 25 de maio de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público